

EDITAL DE Nº 0060/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº. 0089/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAIS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONSONÂNCIA AO PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal de nº14.133/2021, comunica a todas os interessados, que está abrindo competente processo de credenciamento público, para contratação de empresas para gestão de programas e oficinas, para o Departamento Municipal de Educação, conforme descrito neste edital, a saber:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Monitor de Atividades de reforço escolar;
- Monitor de oficinas realizadas na Educação em Tempo integral;
- Monitor de acompanhamento

Detalhes das oficinas e programas acima, no Anexo I deste instrumento.

Este credenciamento será regido nas formalidades do disposto no Inciso I do Artigo 79 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando o mesmo restará aberto SINE DIE, conforme disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 79 acima citado.

Este credenciamento será realizado pela Plataforma Eletrônica da “AMM”, no <https://app.ammlicita.org.br/>

As empresas interessadas deverão credenciar-se junto a AMM, apresentando todos os documentos constantes e exigidos no edital e seus anexos.

Informações complementares pelo e-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br

ANEXOS:

ANEXO I- Termo de Referência
ANEXO II - Formulário para Inscrição.
ANEXO III - Modelo de Procuração
ANEXO IV – Declaração de Conformidade
ANEXO V – Declarações Diversas
ANEXO VI –Minuta Contratual.

Tiradentes-MG, 01 de julho de 2024.

RALPH DE ARAUJO JUSTINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE Nº 0060/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº.0089/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 0002/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GESTÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS E OFICINAS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Rua Bélica nº 90, Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes, que estará abrindo competente processo de licitação, na Modalidade de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, para contratação de Empresas para gestão de diversos programas e oficinas, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 79, caput da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Este credenciamento será realizado na forma eletrônica e na Plataforma da AMM, que poderá ser acessada no link: <https://app.ammllicita.org.br/>

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado no Site da Prefeitura Municipal de Tiradentes e na plataforma da AMM.

Os trabalhos da presente seleção serão processados pelo Agente de Contratação do Município de Tiradentes, nomeado pela Portaria nº 064/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento para contratação de Empresas para gestão de diversos programas e oficinais para atender ao Departamento Municipal de Educação, no período de 12 (dode) meses a partir de agosto de 2024, em consonância ao projeto escola em tempo integral, conforme abaixo listadas:

- **Monitor de atividades de reforço escolar**

- **Monitor das oficinas realizadas na Educação em Tempo integral**
- **Monitor de Acompanhamento**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

2.1.1. Os interessados que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.4. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.5. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.4. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa estadual.

3.2.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa municipal, da sede da empresa.

3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.

3.4.5. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

3.4.6. As ME e ou EPPs, OSC's, deverão apresentar toda documentação inerentes as empresas de pequeno porte, nas formas legais.

3.4.7. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica dos serviços prestados no objeto desse edital e pessoas físicas apresentar comprovação de experiência de pelo menos 01 (hum) ano.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja credenciada o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.5.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

3.5.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.5.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será SINE DIE.

4.3. Toda documentação de habilitação para Credenciamento dos interessados, deverá ser protocolado na Plataforma Eletrônica AMM.

Informações complementares pelo e-mail da plataforma AMM: licitacao@tiradentes.mg.gov.br ou pelo telefone: (32)3355-1412/2042.

4.4. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa e OSC's que preencham os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

4.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato.

4.6. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa.

4.7. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

4.8. A possibilidade de credenciar-se ficará aberta enquanto o credenciamento estiver vigente.

4.9. O credenciamento terá sua vigência encerrada a critério da Administração observada a conveniência e oportunidade, e mediante simples notificação aos Credenciados.

4.10. Para a continuidade do credenciamento será necessária a manutenção da vantagem econômica dos valores estabelecidos na tabela de preços.

4.11. O Credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando do seu credenciamento.

4.12. A prestação dos serviços deste credenciamento não gera vínculo empregatício entre os credenciados e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.13. Será garantida a rotatividade ou o rodízio obrigatório do credenciamento, onde o período de rodízio será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo assim a lista conforme a ordem dos credenciados/classificados (data e hora).

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. A impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 dias antes da data de abertura do certame, conforme disposto no 164, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços das oficinas, será realizado mensalmente, e pago até o 10º dia do mês vencido, na tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documentação fiscal, após vistoria.

6.2. Poderá ainda ser pago mediante transferência bancária em conta a ser fornecida pelo licitante.

6.3. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o valor poderá ser realinhado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A contratação das empresas credenciadas estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

7.2. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

7.3. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Prefeitura, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.

7.6. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

7.7. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

7.10. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, via protocolo diretamente dentro do sistema eletrônico ou por e-mail licitacao@tiradentes.mg.gov.br

7.11. Fica como responsável pela fiscalização do objeto os respectivos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Tiradentes, em especial o da Educação.

7.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente edital.



PREFEITURA DE
TIRADENTES
ADM 2021 - 2024

Tiradentes MG, 01 de julho de 2024.

RALPH DE ARAUJO JUSTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-**OBJETO:** O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento de Empresas para gestão de diversos programas e oficinas para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de duração do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

2.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. MONITORES DE ATIVIDADES DE REFORÇO ESCOLAR

- Apresentar diploma ou declaração de curso de graduação em Normal Superior ou Pedagogia, podendo estar cursando.
- Ministrar reforço escolar para os estudantes do ensino fundamental com os conteúdos apresentados pela Coordenação Pedagógica da escola dentro do planejamento escolar do ensino fundamental.
- Criar oficinas lúdicas e prazerosas para abordar os conteúdos escolares propostos.
- Apresentar planejamento do trabalho e o material necessário em xerox será ofertado para os estudantes pela escola, assim como demais materiais necessários para o trabalho planejado.

- Registrar frequência diária dos estudantes e demais dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das atividades.
- Valor: R\$30,00 (Trinta reais/ hora aula)
- Carga horária total: 144 horas aulas/mês

3.2. MONITOR DE DAS OFICINAS REALIZADAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

- Apresentar diploma ou declaração de curso superior, podendo estar incompleto, nas áreas afins que contemple ao menos uma das seguintes áreas:
 - Acompanhamento Pedagógico;
 - Meio Ambiente;
 - Esporte e Lazer;
 - Direitos Humanos em Educação;
 - Cultura e Artes;
 - Cultura Digital;
 - Promoção da Saúde;
 - Educomunicação.
 - Acompanhar os estudantes nas oficinas que serão realizadas dentro e fora do ambiente escolar (com exceção das oficinas de reforço escolar), inclusive acompanhá-los no horário de almoço que será oferecido na escola.
- Valor: R\$30,00 (Trinta reais/ hora aula)
 - Carga horária total 696 horas aula/mês

3.3. MONITOR DE ACOMPANHAMENTO

- Apresentar diploma de ensino fundamental incompleto
- Auxiliar os monitores das oficinas nas atividades extras, elaboração e distribuição dos lanches e organização do ambiente.
- Valor: R\$15,00 (quinze reais/ hora aula)
- Carga horária total 400 horas aula/mês

3- DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do instrumento contratual.

b) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

c) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

d) Prestar os serviços dentro das normas e formas legais vigentes.

e) Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município e de terceiros.

f) Assumir despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem.

g) Não será necessário a utilização de EPI's e nem uniformes.

3.2. São obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) Efetuar o pagamento nas formas e prazos avençados neste instrumento.

b) Fiscalizar a prestação dos serviços.

4. DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

4.1.O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

4.2. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

4.3. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

4.4. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

4.5. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Serão aquelas relacionadas dos Artigos 155 a 163, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser prestados dentro das normas e formas leais vigentes e em observância as regras técnicas e legais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no 125 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações.



PREFEITURA DE
TIRADENTES
ADM 2021 - 2024

Tiradentes MG, 01 de julho de 2024.

RALPH DE ARAUJO JUSTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado e impresso da empresa.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, Município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº.e RG nº:, domiciliado na, e-mail, nº. de telefone, vem por meio deste, solicitar o seu Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Tiradentes, para a OFICINA DE-----.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. _____ e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes e prevista no instrumento convocatório. Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Termos em que, pede deferimento.

(LOCAL) _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do licitante

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº. _____, da Prefeitura Municipal de TIRADENTES/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Carimbo e Assinatura).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente **DECLARA** concordar com os termos do processo nº _____, cujo objeto é o credenciamento de empresas para gestão de diversas oficinas e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal de nº. 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local), __ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura).

ANEXO V

DECLARAÇÕES DIVERSAS

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DECLARAÇÃO de submeter-se ato das cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



P R E F E I T U R A D E
TIRADENTES
ADM 2021 - 2024

(Local), __ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura).

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIRADENTES E A EMPRESA _____

Contrato para prestação de serviços de ----- firmado pelo Município de Tiradentes, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.-----, com sede na Rua -----, nº ----, Centro, na cidade de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº----- neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor-----, brasileiro, (estado civil), (profissão), (endereço residencial), CPF nº----- e, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na - _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei Federal de nº. 14.133/2021, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1.A CONTRATADA se obriga a executar serviços de -----, constando de-----, com carga horária de-----, tudo de acordo com o edital do credenciamento de nº-----/2024.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1.O prazo de vigência do presente Contrato será de----- a-----, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a Lei Federal de nº14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1.O Município pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$----- por hr/mensal.

3.2.O valor total deste instrumento é de R\$-----.

3.5. A prefeitura efetuará o pagamento à contratada até o quinto dia do mês vencido, a ser depositado em conta específica ou na tesouraria do Município, posterior emissão de documentação fiscal, após vistoria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE.

5.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos: -----

6. DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÕES, EXTINÇÃO E NULIDADE DESTES INSTRUMENTOS

6.1.A execução deste instrumento será pautada nos Artigos 115 a 123 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. As alterações do contrato e seus valores, será pautada nos Artigos 124 a 136 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. A extinção deste instrumento, será pautada nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.4. A nulidade deste instrumento será pautada nos Artigos 147 a 150 da Lei federal de nº 14.133/2021.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Serão aplicadas as sanções administrativas dispostas nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2. Os serviços deverão ser prestados dentro das normas e formas legais vigentes e em observância as regras técnicas e legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

a) Ambas as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, se comprometem em cumprirem todas as cláusulas deste instrumento

10. DAS MULTAS

a) Fica designado multa no valor de 10% (dez) por cento do instrumento contratual, caso o CONTRATADO preste os serviços sem as observâncias técnicas e legais da área.

b) fica designada multa no valor diário de R\$100,00 (cem reais), caso o contratado paralise os serviços por mais de 15 dias, sem justificativa prévia acatada, no percentual máximo de até R\$3.000,00 (três mil reais), com rescisão unilateral e multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. -----/2024, o Processo nº. -----/2024 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Artigo 125 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11.3. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12. DO FORO.

12.1. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de São Lourenço, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.



12.2.E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Tiradentes - MG, em _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado